PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Oficio PMSI 073/2020

Santana do Itararé, 05 de Junho de 2020.

Ao
Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores
do Município de Santana do Itararé
Sr. Gilson Rosa Pereira

Senhor Presidente,

Cumprimentando – o Cordialmente venho por meio deste, enviar ao nobre Presidente e a todos os excelentíssimos vereadores que compõe esta Casa de Leis Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a conceder a cessão de uso, de um equipamento agrícola usado de propriedade do município para a Associação dos Produtores do Bairro Barreirinho – APBB. Anexo Projeto de Lei, e laudo de avaliação.

Na certeza de contar com o pronto atendimento de Vossa Excelência vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Joás Ferraz Michetti
Prefeito Municipal

Recebi em 08/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº. 014 /2020

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM CESSÃO DE USO, UM EQUIPAMENTO AGRICOLA USADO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BAIRRO BARREIRINHO – APBB, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE, JOÁS FERRAZ MICHETTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante cessão de uso, pelo prazo de 15 (quinze) anos, um equipamento agrícola usado de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR à Associação dos Produtores do Bairro Barreirinho - APBB, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.779.325/0001-38, com sede no Sítio São José, s/nº, Bairro Barreirinho, zona rural do Município de Santana do Itararé/PR.

Art. 2º. O equipamento possui a seguinte descrição: 01 (uma) carreta agrícola basculante, marca A/C/CAM, Com capacidade de carga 7 toneladas, Carroceria metálico, Sistema basculante hidráulico, 2 Eixos, 4 Rodas, pneus aro 16, inscrita no patrimônio sob o nº 008709 .

Parágrafo único: O equipamento agrícola foi avaliado pela Comissão Especial em R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O equipamento agrícola será destinado exclusivamente aos serviços da APBB, sendo vedada a destinação diversa da finalidade social/comunitária prevista no Estatuto da referida associação.

Art. 4º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, fica desafetada de sua primitiva condição de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominial disponível, o bem descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 05 DE JUNHO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão da comissão de avaliação, quanto ao valor de comercialização do bem móvel.

RELATÓRIO

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município devidamente designada através da Portaria nº 187/2020 de 30 de abril de 2020, ao final assinada, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, procede à avaliação do bem móvel do Município.

DA SITUAÇÃO ATUAL DO BEM

Trata-se de 01 (uma) carreta agrícola basculante, marca A/C/CAM, com capacidade de carga 7 toneladas, Carroceria metálico, Sistema basculante hidráulico, 2 Eixos, 4 Rodas, pneus aro 16, inscrita no patrimônio sob o n° 008709, em bom estado de conservação.

Foi avaliada em 10.000,00 (dez mil reais), o bem móvel foi vistoriado e avaliado quanto ao valor de comercialização, em 03 de junho de 2020.

Salvo melhor juízo, firmamos a presente.

Santana do Itararé/PR, em 03 de junho de 2020.

HELSON JOSÉ DA SILVA

Matricula nº 21029

OELITON JUNIOR CLARO

Matricula nº 20558

VALDIR APARECIDO VIEIRA

Matricula nº 21033

PROJETO DE LEI Nº. 014/2020.

REDAÇÃO FINAL.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM CESSÃO DE USO, UM EQUIPAMENTO AGRICOLA USADO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO BAIRRO BARREIRINHO – APBB, CONFORME ESPECIFICA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE, JOÁS FERRAZ MICHETTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante cessão de uso, pelo prazo de 15 (quinze) anos, um equipamento agrícolausado de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR à Associação dos Produtores do Bairro Barreirinho - APBB, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.779.325/0001-38, com sede no Sítio São José, s/nº, Bairro Barreirinho, zona rural do Município de Santana do Itararé/PR.

Art. 2º. O equipamento possui a seguinte descrição: 01 (uma) carreta agrícola basculante, marca A/C/CAM, Com capacidade de carga 7 toneladas, Carroceria metálico, Sistema basculante hidráulico, 2 Eixos, 4 Rodas, pneus aro 16,inscrita no patrimônio sob o nº 008709 .

Parágrafo único: O equipamento agrícola foi avaliado pela Comissão Especial em R$ 10.000,00 (dezmil reais) conforme Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O equipamento agrícolaserá destinado exclusivamente aos serviços da APBB, sendo vedada a destinação diversa da finalidade social/comunitária prevista no Estatuto da referida associação.

Art. 4º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, fica desafetada de sua primitiva condição de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominial disponível, o bem descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

GILSON ROSA PEREIRA
PRESIDENTE